

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBÍLIA FABRICADA (SOB MEDIDA) PARA O GABINETE DO DESEMBARGADOR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 165.993.58
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 25/07/2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14/08/2025 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **14:00 Horas (Horário de Brasília)**, do **dia 14 de agosto de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO, FORMA TRADICIONAL**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Desembargador, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência - TR) e II (Estudo Técnico Preliminar - ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada conforme a estimativa de custos, abaixo.

GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA					
	Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	[a]	[b]	[c]	[d]	[e]
	1	GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA			
Item compras. gov	1.1	RECEPÇÃO GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1	1.1.1	Mesa de trabalho - M1 (Mesa reta com dimensões: largura principal – 1,30m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	2,00 un	R\$ 3.141,41	R\$ 6.282,82
2		Painél - PA1 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 2,61m;	1,00 un	R\$ 6.472,00	R\$ 6.472,00

	1.1.2	profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.			
3	1.1.3	Painél - PA2 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,75m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un	R\$7.185,00	R\$ 7.185,00
4	1.1.4	Painél - PA3 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 4,48m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un	R\$9.761,34	R\$ 9.761,34
5	1.1.5	Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões:: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un	R\$3.092,50	R\$ 3.092,50
6	1.1.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	2,00 un	R\$1.420,53	R\$ 2.841,06
	1.2	ASSESSORIA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
7	1.2.1	Mesa Estação de trabalho - M2 (Estação de trabalho 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm,	2,00 un	R\$13.128,55	R\$ 26.257,10

		dimensões finais: largura principal – 2,60m; profundidade - 1,20m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.			
8	1.2.2	Mesa Estação de trabalho - M3 (Estação de trabalho Linear, 4 lugares, com divisórias com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade - 0,60m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un	R\$8.864,00	R\$ 8.864,00
9	1.2.3	Painél Tv - PA4 (Painél de TV com moldura, dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total -1,70m) em MDF Carvalho - Arauco, com passa-fio h=1,20 Ø 6cm, para passagens de cabos. Moldura de 2cm contornando o perímetro de 1,20x1,00m, com espessura de 8mm, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un	R\$2.070,67	R\$ 2.070,67
10	1.2.4	Painel - PA5 (Painél com abertura para porta de correr do PA2, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un	R\$2.610,01	R\$ 2.610,01
11	1.2.5	Painel - PA6 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, com frente interna em acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un	R\$5.015,01	R\$ 5.015,01

12	1.2.6	Armário Suspenso – AS1 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade – 0,35m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira central: espessura - 0,03m, 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un	R\$4.418,98	R\$ 4.418,98
13	1.2.7	Estante – E1 (Estante com dimensões: largura principal – 3,00m; profundidade – 0,35m ; altura total 2,20m) com painel, nicho central e molduras de nichos laterais em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; armários inferiores, nichos e painéis laterais com acabamento ripado (ripas 2cm, espaçamento 1cm) em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA6 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,20m), 4 portas laterais de abrir em vidro reflecta bronze, 1 porta central de abrir, com puxador tipo cava 45°, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un	R\$14.389,01	R\$ 14.389,01
14	1.2.8	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	12,0 0un	R\$1.125,33	R\$ 13.503,96
	1.3	GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
15	1.3.1	Mesa de trabalho - M4 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,75m e 1,85m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un	R\$6.044,88	R\$ 6.044,88

16	1.3.2	Painél - PA7 (Painél com abertura para porta de correr do PA3, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un	R\$2.460,01	R\$ 2.460,01
17	1.3.3	Painél - PA8 (Painél com porta de correr, dimensões finais: largura principal – 0,95m; profundidade - 0,14m; altura total -2,60m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes Porta com dimensões: largura principal – 0,60m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00 un	R\$4.818,83	R\$ 4.818,83
18	1.3.4	Painél - PA9 (Painél com abertura para porta de correr do PA6, dimensões: largura principal – 3,17m; profundidade - 0,04m; espessura – 0,03m; altura total -2,60m), aparador com nicho e 3 gavetões; armário lateral para toga com nicho em MDF Carvalho - Arauco, 2 portas em vidro reflecta bronze e moldura de nicho de 2cm em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00 un	R\$12.460,07	R\$ 12.460,07
19	1.3.5	Estante – E2 (Estante com dimensões: largura principal – 2,20m; profundidade – 0,40m ; altura total 2,60m) com nichos, 4 portas superiores e 4 portas inferiores, com puxador tipo cava 45°, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; molduras de nichos de 15mm em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA8 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,60m.	1,00 un	R\$11.994,45	R\$ 11.994,45
20	1.3.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza	1,00 un	R\$1.125,53	R\$ 1.125,53

		Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.			
	1.4	COPA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
21	1.4.1	Mesa para copa - M5 (Mesa com dimensões: largura principal – 1,70m; profundidade – 0,90m; altura – 0,75m), com cabeceira em semicírculo, painel e nicho em MDF Carvalho - Arauco, com base em metalon branco 5x5, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un	R\$4.237,13	R\$ 4.237,13
22	1.4.2	Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade – 0,45m ; altura total 1,65m), com 2 portas de abrir, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes.	1,00 un	R\$2.974,19	R\$ 2.974,19
23	1.4.3	Armário Suspenso – AS2 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 2,10m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,45m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com nicho para microondas, 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un	R\$3.308,65	R\$ 3.308,65
24	1.4.4	Armário Baixo – AB2 (Armário Baixo em L, com dimensões: largura principal – 2,10m e 1,03m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un	R\$3.806,38	R\$ 3.806,38

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado – TJMA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.5. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total dos itens;

b) marca/modelo;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I do termo de referência);

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12.1 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelos valores totais dos itens, conforme coluna “e” tabela 2.1.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME n. 73/2022.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme IN SEGES nº 79/2024.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, conforme **Anexo I do termo de referência** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

a) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2. No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

8.2.1. Declaração de cumprimento aos critérios de sustentabilidade nos termos do item 18 do edital.

8.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.2.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a)** formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b)** que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d)** com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 2.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f)** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g)** que contiver vício insanável;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º e § 3º do Artigo 59 da Lei Nº. 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.5.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.9.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

10.10.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.10.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.10.2.2. A empresa licitante deverá demonstrar Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

10.10.2.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1 (um);

10.10.2.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame.

10.10.2.4.1. Na declaração de contratos firmados devem ser excluídas as parcelas já executadas.

10.10.2.4.2. Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

10.10.3. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.10.4. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.10.5. As empresas licitantes criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, hipótese em que não se aplica o disposto na condição anterior.

10.10.6. Os documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do certame.

10.11. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Contratada comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado;

a) O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros

b) Se a Administração entender necessário poderá requerer à Empresa Contratada que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

c) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

d) O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da **CONTRATADA**.

10.11.2. DECLARAÇÃO FORMAL informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de referência;

10.11.3. DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação.

10.11.3.1. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Divisão de Projetos através do contato telefone (98) 2055-2428 e e-mail divarquitetura@tjma.jus.br.

10.11.3.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

10.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

10.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 – TJMA

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição por outro instrumento equivalente, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

15.6. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

15.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 03 (três) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III).

17.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III)

17.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

17.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

18.2. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

18.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

18.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada durante o transporte e o armazenamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

19.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão – transparência – licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua regravação.

19.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

19.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

19.12. O presente certame não estabelecerá nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PJMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa a ser contratada, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.14. Integra este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo V – Declaração de Contratos Firmados.

São Luís, 23 de julho de 2025.

Pregoeira Oficial do TJMA
Kátia Araujo Gonçalves

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 36 fls)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, em atendimento do processo nº 48530/2024. Os processos supracitados tratam sobre a solicitação de nova proposta de mobiliário para assistir à demanda dos referidos espaços. O Gabinete requisitante está localizado no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de assistir a demanda dos servidores lotados no Gabinete do desembargador requisitante, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades, bem como atender aos demais setores solicitantes a fim de viabilizar melhor desempenho e execução de suas atividades.
- 2.2. Ao se tratar de Gabinete e considerando que há uma padronização de mobiliário, é necessária a aquisição de móveis fabricados sob medidas e com materiais específicos, conforme projeto elaborado, para atender aos padrões existentes no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como satisfatórios nos quesitos qualidade, ergonomia e acessibilidade.
- 2.3. Considerando que o objetivo do Poder Judiciário é dispor de materiais e serviços de qualidade que atendam às necessidades de seus servidores e jurisdicionados, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista a realizar a contratação, através de licitação na modalidade Pregão, de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a confecção e montagem de mobiliário sob medida. A contratação será em um único LOTE.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme o Art 28º inciso I e Art 29º da Lei 14.133/2021 e nas condições previstas neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada a Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

4.2. Quadro de especificações:

GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA	
1.1	RECEPÇÃO GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.1.1	Mesa de trabalho - M1 (Mesa reta com dimensões: largura principal – 1,30m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	2,00 un
1.1.2	Painél - PA1 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 2,61m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total	1,00 un

	-2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	
1.1.3	Painél - PA2 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,75m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
1.1.4	Painél - PA3 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 4,48m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
1.1.5	Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões:: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un
1.1.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	2,00 un
1.2	ASSESSORIA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.2.1	Mesa Estação de trabalho - M2 (Estação de trabalho 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 2,60m; profundidade - 1,20m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00 un
1.2.2	Mesa Estação de trabalho - M3 (Estação de trabalho Linear, 4 lugares, com divisórias com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade - 0,60m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un
1.2.3	Painél Tv - PA4 (Painél de TV com moldura, dimensões de:	1,00un

	largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total -1,70m) em MDF Carvalho - Arauco, com passa-fio h=1,20 Ø 6cm, para passagens de cabos. Moldura de 2cm contornando o perímetro de 1,20x1,00m, com espessura de 8mm, em MDF Carvalho - Arauco.	
1.2.4	Painél - PA5 (Painél com abertura para porta de correr do PA2, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.2.5	Painél - PA6 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, com frente interna em acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.2.6	Armário Suspenso – AS1 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira central: espessura - 0,03m, 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un
1.2.7	Estante – E1 (Estante com dimensões: largura principal – 3,00m; profundidade – 0,35m ; altura total 2,20m) com painel, nicho central e molduras de nichos laterais em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; armários inferiores, nichos e painéis laterais com acabamento ripado (ripas 2cm, espaçamento 1cm) em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA6, com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,20m), 4 portas laterais de abrir em vidro reflecta bronze, 1 porta central de abrir, com puxador tipo cava 45°, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un

1.2.8	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	12,00 un
1.3	GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.3.1	Mesa de trabalho - M4 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,75m e 1,85m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
1.3.2	Painél - PA7 (Painél com abertura para porta de correr do PA3, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
1.3.3	Painél - PA8 (Painél com porta de correr, dimensões finais: largura principal – 0,95m; profundidade - 0,14m; altura total -2,60m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes Porta com dimensões: largura principal – 0,60m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00 un
1.3.4	Painél - PA9 (Painél com abertura para porta de correr do PA6, dimensões: largura principal – 3,17m; profundidade - 0,04m; espessura – 0,03m; altura total -2,60m), aparador com nicho e 3 gavetões; armário lateral para toga com nicho em MDF Carvalho - Arauco, 2 portas em vidro reflecta bronze e moldura de nicho de 2cm em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00 un
1.3.5	Estante – E2 (Estante com dimensões: largura principal – 2,20m; profundidade – 0,40m ; altura total 2,60m) com nichos, 4 portas superiores e 4 portas inferiores, com puxador tipo cava 45°, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; molduras de nichos de 15mm em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA8 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,60m.	1,00 un

1.3.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade – 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	1,00 un
1.4	COPA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.4.1	Mesa para copa - M5 (Mesa com dimensões: largura principal – 1,70m; profundidade – 0,90m; altura – 0,75m), com cabeceira em semicírculo, painel e nicho em MDF Carvalho - Arauco, com base em metalon branco 5x5, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un
1.4.2	Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade – 0,45m ; altura total 1,65m), com 2 portas de abrir, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes.	1,00 un
1.4.3	Armário Suspenso – AS2 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 2,10m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,45m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com nicho para microondas, 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un
1.4.4	Armário Baixo – AB2 (Armário Baixo em L, com dimensões: largura principal – 2,10m e 1,03m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un

4.3. Acabamento padrão dos móveis

4.3.1. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm ou 8mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos;

- 4.3.2. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;
- 4.3.3. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas no projeto, e, em caso de troca, deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável com amortecimento;
- 4.3.4. As dobradiças deverão ser metálicas em inox, garantindo maior durabilidade. As corrediças deverão ser do tipo **oculta** em inox, garantindo deslizamento suave e silencioso, além de maior durabilidade. O modelo adotado **não poderá ser telescópico**, devendo permitir abertura total da gaveta com deslizamento interno oculto com amortecimento.
- 4.3.5. Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado;
- 4.3.6. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação;
- 4.3.7. Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor 6mm com acabamento lapidado;
- 4.3.8. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm;
- 4.3.9. Não será aceito o mobiliário que em sua composição tiver peças com acabamento diferente do especificado.

5. DA FORMAÇÃO DO PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS

- 5.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor total da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, custos com deslocamento de

pessoal, instalação e transporte, tributos, insumos, equipamentos, encargos, ferramentas e lucro, entre outros, necessários à correta execução do objeto.

5.2. Em face da dificuldade na elaboração do orçamento estimado por meio da composição de todos os custos envolvidos (mão de obra, material, encargos, transporte, etc.) e em virtude da ausência de dados de instituições oficiais (como o SINAPI, entre outros), será realizada estimativa de custos por intermédio da cotação de preços junto às empresas especializadas, conforme preceitua a PORTARIA-GP – 351/2024, que institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências.

5.3. Segue, em Anexo I – Planilha de Proposta de Preços (modelo).

6. LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo será realizado:

6.1.1. No Gabinete do Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, localizado no térreo do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

7. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

8.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

- 8.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.
- 8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 8.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.
- 8.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.
- 8.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 8.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.
- 8.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 8.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.
- 8.11. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

- 8.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.
- 8.13. Informar à Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 8.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.
- 8.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.
- 8.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**
- 8.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.
- 8.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.
- 8.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.

- 8.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.
- 8.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.
- 8.22. Obedecer ao horário das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.
- 8.23. Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.
- 8.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno, nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), conforme a necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento regular ou por conveniência da Administração.
- 8.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.
- 8.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.
- 9.2. Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

- 9.3. Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.
- 9.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).
- 9.5. Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos.
- 9.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.
- 9.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.
- 10.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria específica.
- 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.4. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE

ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Com base na Resolução nº 1082024 e da Portaria 4177/2024, competirá aos fiscais designados o que segue:

10.5.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.5.2. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo;

10.5.3. Transmitir instruções à Empresa Contratada sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

10.5.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

10.5.5. Notificar, sempre que necessário, a Empresa Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;

10.5.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

10.5.7. Notificar a Empresa Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;

10.5.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

10.6. A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

10.6.1. Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências

cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

- 10.6.2. Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);
- 10.6.3. Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- 10.6.4. Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa Contratada, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;
- 10.6.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- 10.6.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa Contratada;
- 10.6.7. Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo de Referência;
- 10.6.8. Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa Contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 04/06/2025, conforme DESPACHO-CMEP-1612025.
- 11.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I-der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

12.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2021

12.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindila.

12.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

12.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto

no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.1.4.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

12.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

12.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita

no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

12.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §§ 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos.
- 14.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.
- 14.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.
- 14.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição – pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.
- 14.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 14.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, conforme a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

16. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. 16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Contratada comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado.
- 19.2. O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.
- 19.3. Se a Administração entender necessário poderá requerer à Empresa Contratada que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.
- 19.4. **DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.
- 19.5. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação
- 19.5.1. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Divisão de Projetos através do contato telefone (98) 2055-2428 e e-mail divarquitetura@tjma.jus.br.

19.5.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

20. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1. Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

20.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

20.3. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

20.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações "*in loco*" que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

21. DA MEDIÇÃO

21.1. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

21.2. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro e relatório fotográfico a serem posteriormente encaminhados à Divisão de Projeto.

21.3. O gestor deverá atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhada à Diretoria de Engenharia.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor inicial do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária:

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 22.2, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

22.4.1. caso fortuito ou força maior;

22.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- 22.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 22.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 22.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.
- 22.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 22.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 22.5 e 22.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.8. Nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.
- 22.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 22.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 22.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 22.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 22. 13.

- 22.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 22.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.
- 22.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.
- 22.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 22.7
- 22.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 22.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 22.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 22.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 22.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

22.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23.2. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.3. **Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.**

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 24.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, fretes, etc.
- 24.2. Serão desclassificadas:
- 24.2.1. As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
 - 24.2.2. As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - 24.2.3. Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.
- 24.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º e § 3º do Artigo 59 da Lei Nº. 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 24.4. A Divisão de Projetos poderá requerer à Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo os licitantes apresentarem as provas que fundamentam o requisitado.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. A Empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

26. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 26.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.
- 26.2. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 26.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.
- 26.4. A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

27. ANEXOS

ANEXO I – Planilha de Proposta de Preços (modelo)

ANEXO II – Projetos de Arquitetura e detalhamentos

São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

**Anna
Gabriela
Braga Nunes**

Assinado de forma
digital por Anna
Gabriela Braga
Nunes
Dados: 2025.07.18
09:58:30 -03'00'

Anna Gabriela Braga Nunes
Coord. de Projetos de Eng. e Arq.

Mat.: 205.781

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

E-mail:

Nome do Banco:

Nº Agência:

Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

1. Quadro de especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA			
1.1	RECEPÇÃO GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.1.1	Mesa de trabalho - M1 (Mesa reta com dimensões: largura principal – 1,30m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho -	2,00 un		

	Arauco.			
1.1.2	Painél - PA1 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,61m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.1.3	Painél - PA2 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,75m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.1.4	Painél - PA3 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 4,48m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.1.5	Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões:: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un		
1.1.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	2,00 un		

1.2	ASSESSORIA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.2.1	Mesa Estação de trabalho - M2 (Estação de trabalho 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 2,60m; profundidade - 1,20m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00 un		
1.2.2	Mesa Estação de trabalho - M3 (Estação de trabalho Linear, 4 lugares, com divisórias com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade - 0,60m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un		
1.2.3	Painél Tv - PA4 (Painél de TV com moldura, dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total -1,70m) em MDF Carvalho - Arauco, com passa-fio h=1,20 Ø 6cm, para passagens de cabos. Moldura de 2cm contornando o perímetro de 1,20x1,00m, com espessura de 8mm, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.2.4	Painél - PA5 (Painél com abertura para porta de correr do PA2, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.2.5	Painél - PA6 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m,	1,00un		

	com frente interna em acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.			
1.2.6	Armário Suspenso – AS1 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira central: espessura - 0,03m, 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un		
1.2.7	Estante – E1 (Estante com dimensões: largura principal – 3,00m; profundidade – 0,35m ; altura total 2,20m) com painel, nicho central e molduras de nichos laterais em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; armários inferiores, nichos e painéis laterais com acabamento ripado (ripas 2cm, espaçamento 1cm) em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA6 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,20m), 4 portas laterais de abrir em vidro reflecta bronze, 1 porta central de abrir, com puxador tipo cava 45°, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.2.8	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	12,00un		
1.3	GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.3.1	Mesa de trabalho - M4 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,75m e 1,85m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e	1,00un		

	espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.			
1.3.2	Painél - PA7 (Painél com abertura para porta de correr do PA3, dimensões: largura principal - 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura - 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.3.3	Painél - PA8 (Painél com porta de correr, dimensões finais: largura principal - 0,95m; profundidade - 0,14m; altura total -2,60m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes Porta com dimensões: largura principal - 0,60m; altura total -2,10m; espessura - 0,02m, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00un		
1.3.4	Painél - PA9 (Painél com abertura para porta de correr do PA6, dimensões: largura principal - 3,17m; profundidade - 0,04m; espessura - 0,03m; altura total -2,60m), aparador com nicho e 3 gavetões; armário lateral para toga com nicho em MDF Carvalho - Arauco, 2 portas em vidro reflecta bronze e moldura de nicho de 2cm em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00un		
1.3.5	Estante - E2 (Estante com dimensões: largura principal - 2,20m; profundidade - 0,40m ; altura total 2,60m) com nichos, 4 portas superiores e 4 portas inferiores, com puxador tipo cava 45°, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; molduras de nichos de 15mm em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA8 , com dimensões: largura principal - 0,05m; espessura - 0,02m; altura total 2,60m.	1,00un		
1.3.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal - 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza	1,00un		



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.			
1.4	COPA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.4.1	Mesa para copa - M5 (Mesa com dimensões: largura principal – 1,70m; profundidade – 0,90m; altura – 0,75m), com cabeceira em semicírculo, painel e nicho em MDF Carvalho - Arauco, com base em metalon branco 5x5, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00un		
1.4.2	Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade – 0,45m ; altura total 1,65m), com 2 portas de abrir, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes.	1,00un		
1.4.3	Armário Suspenso – AS2 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 2,10m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,45m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com nicho para microondas, 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un		
1.4.4	Armário Baixo – AB2 (Armário Baixo em L, com dimensões: largura principal – 2,10m e 1,03m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un		

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(local), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do responsável

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 21 fls)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ENGENHARIA-TJMA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Estudo técnico preliminar realizado para atender ao processo: 48530/2024 referente à aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida).

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui:
- 2.1.1. Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do **Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira**, em atendimento do processo nº 48530/2024, onde todos os processos supracitados tratam sobre solicitação de nova proposta de mobiliário para assistir a nova demanda de aumento no quadro de servidores. O Gabinete requisitante está localizado no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas deste estudo.
- 2.2. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de assistir à demanda dos servidores lotados nos Gabinetes requisitante, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades e prestação de serviços jurisdicionais.
- 2.3. Ao se tratar dos Gabinetes, considerando que por já apresentarem um padrão de mobiliário em cada um, é necessário a aquisição de móveis sob medidas e com materiais específicos, a serem fabricados conforme projeto, para atender aos padrões existentes bem como satisfatórios de qualidade, ergonomia e acessibilidade.
- 2.4. Considerando que o objetivo do Poder Judiciário é dispor de materiais e serviços de qualidade que atendam às necessidades de seus servidores e jurisdicionados, foi elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar, com vista a realizar a contratação, através de licitação na modalidade Pregão, de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a confecção e montagem de mobiliário sob medida.

3. PARTES INTERESSADAS

- 3.1. A solicitação foi realizada pelo Gabinete do Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira. O público-alvo final direto são os referidos magistrados, suas equipes de assessoria, servidores do Laboratório de Inovação, e indiretamente a sociedade, por meio da prestação do serviço jurisdicional.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 4.1. Por apresentar particularidades, é necessária a aquisição de móveis específicos, a serem fabricados conforme projeto realizado pela Divisão de Projetos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em anexo ao Termo de Referência, para atender padrões satisfatórios de qualidade, ergonomia e acessibilidade.
- 4.2. As novas propostas deverão atender as necessidades bem como se adequar aos padrões estéticos e funcionais já existentes nos demais Gabinetes.
- 4.3. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF, vidro incolor, ou de materiais de qualidade superior. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta e a utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos. Os puxadores deverão seguir as especificações e dimensões determinadas em projeto. Todas as ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável, e ainda dever-se-á prever adequações para passagem de fiação elétrica e lógica prevendo que os acabamentos dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.
- 4.4. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.
- 4.5. A empresa prestadora dos serviços deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação dos móveis de, no mínimo, 02 (dois) anos.

5. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1. Solução 1 – Fabricação própria de mobiliários na instituição.

5.1.2. Solução 2 – Adquirir mobiliários modulados com medidas padronizadas.

5.1.3. Solução 3 – Adquirir mobiliários fabricados sob medida.

5.2. Da análise das soluções:

5.2.1. Solução 1 – Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação e mobiliários em MDF.

5.2.2. Solução 2 – Não há aproveitamento adequado da estrutura física existente.

5.2.3. Solução 3 – Os móveis instalados nos Gabinetes requisitantes são planejados, não se mostrando viável outra solução no mercado que não seja a contratação de empresa(s) para confecção de móveis planejados para melhor aproveitamento do espaço e estrutura existentes.

5.3. Das possíveis formas de contratação:

5.3.1. Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.2. Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.3. Forma 3 – Realizar licitação própria.

5.3.4. Forma 4 – Contratação por dispensa de licitação.

5.4. Da análise das formas de contratação:

5.4.1. Forma 1 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 – Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.4.3. Forma 3 e 4 – É possível a realização de licitação, conforme dispõe a legislação vigente. Há de se verificar, também, a possibilidade de dispensa de licitação, tendo em vista a natureza simples do serviço prestado e a pequena monta da contratação.

5.5. Da conclusão:

5.5.1. Pelo exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que as aquisições de mobiliário sob medida por este tribunal são regularmente realizadas mediante processo licitatório.

5.5.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui conclusão de escopo predefinida, logo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ele será constituído em mora com aplicações de sanções administrativas, conforme está previsto no Art.111 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Quadro de especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA	
1.1	RECEPÇÃO GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.1.1	Mesa de trabalho - M1 (Mesa reta com dimensões: largura principal – 1,30m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	2,00 un
1.1.2	Painél - PA1 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,61m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
	Painél - PA2 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,75m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em	

1.1.3	MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
1.1.4	Painél - PA3 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 4,48m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un
1.1.5	Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões:: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un
1.1.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	2,00 un
1.2	ASSESSORIA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.2.1	Mesa Estação de trabalho - M2 (Estação de trabalho 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 2,60m; profundidade - 1,20m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00 un
1.2.2	Mesa Estação de trabalho - M3 (Estação de trabalho Linear, 4 lugares, com divisórias com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade - 0,60m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un
1.2.3	Painél Tv - PA4 (Painél de TV com moldura, dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total -1,70m) em MDF Carvalho - Arauco, com passa-fio h=1,20 Ø 6cm, para passagens de cabos.	1,00un

	Moldura de 2cm contornando o perímetro de 1,20x1,00m, com espessura de 8mm, em MDF Carvalho - Arauco.	
1.2.4	Painél - PA5 (Painél com abertura para porta de correr do PA2, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.2.5	Painél - PA6 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, com frente interna em acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.2.6	Armário Suspenso – AS1 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira central: espessura - 0,03m, 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un
1.2.7	Estante – E1 (Estante com dimensões: largura principal – 3,00m; profundidade – 0,35m ; altura total 2,20m) com painel, nicho central e molduras de nichos laterais em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; armários inferiores, nichos e painéis laterais com acabamento ripado (ripas 2cm, espaçamento 1cm) em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA6 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,20m), 4 portas laterais de abrir em vidro reflecta bronze, 1 porta central de abrir, com puxador tipo cava 45°, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.2.8	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo	12,00un

	meia-lua e rodízios de silicone.	
1.3	GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.3.1	Mesa de trabalho - M4 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,75m e 1,85m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.3.2	Painél - PA7 (Painél com abertura para porta de correr do PA3, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un
1.3.3	Painél - PA8 (Painél com porta de correr, dimensões finais: largura principal – 0,95m; profundidade - 0,14m; altura total -2,60m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes Porta com dimensões: largura principal – 0,60m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00un
1.3.4	Painél - PA9 (Painél com abertura para porta de correr do PA6, dimensões: largura principal – 3,17m; profundidade - 0,04m; espessura – 0,03m; altura total -2,60m), aparador com nicho e 3 gavetões; armário lateral para toga com nicho em MDF Carvalho - Arauco, 2 portas em vidro reflecta bronze e moldura de nicho de 2cm em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00un
1.3.5	Estante – E2 (Estante com dimensões: largura principal – 2,20m; profundidade – 0,40m ; altura total 2,60m) com nichos, 4 portas superiores e 4 portas inferiores, com puxador tipo cava 45°, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; molduras de nichos de 15mm em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA8 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,60m.	1,00un
1.3.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total -0,55m) em MDF Cinza	1,00un

	Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	
1.4	COPA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO	
1.4.1	Mesa para copa - M5 (Mesa com dimensões: largura principal – 1,70m; profundidade – 0,90m; altura – 0,75m), com cabeceira em semicírculo, painel e nicho em MDF Carvalho - Arauco, com base em metalon branco 5x5, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00un
1.4.2	Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade – 0,45m ; altura total 1,65m), com 2 portas de abrir, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes.	1,00un
1.4.3	Armário Suspenso – AS2 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 2,10m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,45m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com nicho para microondas, 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un
1.4.4	Armário Baixo – AB2 (Armário Baixo em L, com dimensões: largura principal – 2,10m e 1,03m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un

7. 7. REQUISITO TEMPORAL

7.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deve ser de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

7.2. O Prazo de execução de uma ordem de fornecimento deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos** a partir da sua emissão.

8. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

8.1. A solução não é técnica e economicamente divisível, uma vez que as empresas no mercado local de fabricação de móveis planejados invariavelmente fornecem o material, produzem os móveis segundo especificações disponibilizadas pelo

contratante e realizam a montagem. Sendo assim, contratar o serviço como um todo se mostra mais favorável do ponto de vista técnico, tendo em vista que se mantém a qualidade, garantia do produto e a economicidade, uma vez que não se perde a economia de escala, devendo os itens serem agrupados e contratados como um todo.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, deverão ser exigidos no Termo de Referência os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

9.1.2. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

9.1.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas. A mobília será instalada em um local em funcionamento, sendo necessária sua instalação provisória em outro espaço ou paralisação temporária das atividades jurisdicionais atualmente desempenhadas para a execução dos serviços.

10.2. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação:

QUADRO 03: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento de medidas ou das necessidades do setor beneficiado	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Fazer visitas in loco, para levantamento adequado bem como revisar todas as necessidades do setor.	Diretoria de Engenharia
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, projetos, especificações ou estudo técnicos preliminares que ocasionem erros nas estimativas de custo.	Danos ao erário, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela administração, analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	Diretoria de Engenharia

2ª FASE – FASE LICITATÓRIA						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de arquitetura de interiores. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível.	Comissão de licitação / Diretoria de Engenharia
2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma.	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação.	Comissão de licitação
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falha na análise da documentação técnica e na documentação.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes.	Comissão de licitação
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-finan	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das	Comissão de licitação

		ceira da empresa. Contratação de empresa incapaz de executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.			exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.	
3ª FASE – PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	médio	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria Jurídica.
		Serviços de	baixo	alto	Estabelecer as especificações e os critérios de habilitação técnico operacional e	Gestor e fiscal do contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3-B	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários			profissional compatíveis com o objeto a ser fornecido. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução dos serviços;	
3-C	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas na fabricação e montagem dos móveis.	médio	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato
3-D	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada.	baixo	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Diretoria de Engenharia
3-E	Baixa produtividade e atrasos na execução e entrega dos serviços.	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	médio	médio	Verificar periodicamente o desempenho da contratada e notifica-la em casos de percepção de atraso. Reforçar	Gestor e fiscal do contrato

					fiscalização.	
3-F	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante.	Custos dos materiais e equipamentos, logística, deslocamento entre fábrica e local de montagem. Alteração de prazos.	baixo	alto	Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria administrativa
3-G	Alterações nos custos c/ materiais, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	baixo	médio	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria financeira
		Atraso no	baixo	alto	Monitoramento e	Gestor e

3-H	Inexecução total ou parcial dos serviços.	cronograma físico e consequentemente atraso na entrega dos serviços.			controle do cronograma físico e necessidade de uma fiscalização eficiente.	fiscal do contrato
3-I	Paralisações da montagem devido a interferência da administração ou dos servidores locais.	Possíveis interferências dos gestores dos setores beneficiados em relação a montagem ou devido às interferências em atividades administrativas externas	baixo	baixo	Alinhamento inicial com os servidores, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a obra.	Gestor e fiscal do contrato
3-J	Prejuízos causados no setor beneficiado devido à má execução dos serviços e manuseio de peças, inclusive aqueles ocasionados por perfurações de parede, forro ou tubulações devido a utilização equivocada de maquinário, dentre	Aumento do custo de execução. Aumento dos prazos. Paralisação dos serviços por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações.	baixo	médio	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros.	Gestor e fiscal do contrato e Contratada

	outros.	Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.				
3-K	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	baixo	médio	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.	Gestor e fiscal do contrato
	Atos de vandalismo ou furtos que causem	Aumento de custos de execução. Atrasos do	baixo	médio	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do	Diretoria administrativa

3-L	danos às instalações ou aos equipamentos/materiais , antes do recebimento pela contratante.	cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.			ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	
3-M	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	baixo	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/ portarias locais e do Ministério da Saúde.	Diretoria administrativa
3-N	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da fabricação do	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso aos locais de fabricação e/ou montagem	médio	médio	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço	Fiscal e gestor do contrato

	mobiliário ou nos locais de montagem.				eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	
3-O	Ocorrências de acidentes do trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade e civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros.	médio	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Fiscal e gestor do contrato e Contratada

		Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos				
3-P	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal.	médio	médio	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Gestor e fiscal do contrato e Contratada

10.3. Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

QUADRO 04: MAPA GERAL DE RISCOS

P R O B A B I L I D A D E	ALTA	-	-	-
	MÉDIA	-	3-C / 3-E / 3-N / 3-O / 3-P	3A
	BAIXA	3-I	2-B / 3-G / 3-J / 3-K / 3-L / 3-M	1-A / 1-B / 2-A / 2-C / 2-D / 3-B / 3-D / 3-F / 3-H
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, após criteriosa avaliação e montagem resoluta de um estudo técnico preliminar, presume ser a mais acertada, segura e viável, com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência, apesar de serem classificados na sua grande maioria entre médio e alto impacto, caso ocorra.
- 11.2. Por fim, esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura posiciona-se sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação de empresa(s) para Aquisição e montagem de mobiliário fabricado (sob medida) para o Gabinete do Desembargador **Francisco Ronaldo Maciel Oliveira**.

São Luís, 24 de abril de 2025.

**Anna
Gabriela
Braga Nunes**

Assinado de forma
digital por Anna
Gabriela Braga Nunes
Dados: 2025.04.24
12:01:02 -03'00'

Anna Gabriela Braga Nunes
Coord. de Projetos de Eng. e Arq.

Mat.: 205.781

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/202X

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxxx/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Desembargador, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2025 e proposta de preço apresentada.

GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA				
Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GABINETE DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA			
1.1	RECEPÇÃO GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.1.1	Mesa de trabalho - M1 (Mesa reta com dimensões: largura principal – 1,30m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	2,00 un		
1.1.2	Painél - PA1 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 2,61m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		

	Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.			
1.1.3	Painél - PA2 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 2,75m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.1.4	Painél - PA3 (Painél com porta de correr, dimensões:: largura principal – 4,48m; profundidade - 0,07m; altura total -2,40m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.1.5	Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões:: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,35m ; altura total -0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un		
1.1.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total - 0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	2,00 un		
1.2	ASSESSORIA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.2.1	Mesa Estação de trabalho - M2 (Estação de trabalho 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 2,60m; profundidade - 1,20m; altura total - 0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00 un		

1.2.2	Mesa Estação de trabalho - M3 (Estação de trabalho Linear, 4 lugares, com divisórias com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais – 35cm, dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade - 0,60m; altura total -0,75m) em MDF Carvalho - Arauco, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un		
1.2.3	Painél Tv - PA4 (Painél de TV com moldura, dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total -1,70m) em MDF Carvalho - Arauco, com passa-fio h=1,20 ø 6cm, para passagens de cabos. Moldura de 2cm contornando o perímetro de 1,20x1,00m, com espessura de 8mm, em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.2.4	Painél - PA5 (Painél com abertura para porta de correr do PA2, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.2.5	Painél - PA6 (Painél com porta de correr, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco. Porta com dimensões: largura principal – 0,70m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, com frente interna em acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00un		
1.2.6	Armário Suspenso – AS1 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 5,20m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira central: espessura - 0,03m, 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00un		
1.2.7	Estante – E1 (Estante com dimensões: largura principal – 3,00m; profundidade – 0,35m ; altura total	1,00 un		

	2,20m) com painel, nicho central e molduras de nichos laterais em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; armários inferiores, nichos e painéis laterais com acabamento ripado (ripas 2cm, espaçamento 1cm) em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA6 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,20m), 4 portas laterais de abrir em vidro reflecta bronze, 1 porta central de abrir, com puxador tipo cava 45°, em MDF Carvalho - Arauco.			
1.2.8	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total - 0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	12,0 un		
1.3	GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.3.1	Mesa de trabalho - M4 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,75m e 1,85m; profundidade – 0,60m; altura – 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, saia com acabamento ripado (ripas 2cm e espaçamento de 1cm) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.3.2	Painél - PA7 (Painél com abertura para porta de correr do PA3, dimensões: largura principal – 1,51m; profundidade - 0,07m; espessura – 0,02m; altura total -2,20m) em MDF Carvalho - Arauco.	1,00 un		
1.3.3	Painél - PA8 (Painél com porta de correr, dimensões finais: largura principal – 0,95m; profundidade - 0,14m; altura total -2,60m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes Porta com dimensões: largura principal – 0,60m; altura total -2,10m; espessura – 0,02m, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes	1,00 un		
1.3.4	Painél - PA9 (Painél com abertura para porta de correr do PA6, dimensões: largura principal – 3,17m;	1,00 un		

	profundidade - 0,04m; espessura – 0,03m; altura total -2,60m), aparador com nicho e 3 gavetões; armário lateral para toga com nicho em MDF Carvalho - Arauco, 2 portas em vidro reflecta bronze e moldura de nicho de 2cm em MDF Cinza Perfeito - Guararapes			
1.3.5	Estante – E2 (Estante com dimensões: largura principal – 2,20m; profundidade – 0,40m ; altura total 2,60m) com nichos, 4 portas superiores e 4 portas inferiores, com puxador tipo cava 45°, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes; molduras de nichos de 15mm em MDF Carvalho - Arauco, com peça posterior para trava de porta do PA8 , com dimensões: largura principal – 0,05m; espessura – 0,02m; altura total 2,60m.	1,00 un		
1.3.6	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total - 0,55m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com 4 gavetas, com puxadores do tipo meia-lua e rodízios de silicone.	1,00 un		
1.4	COPA GABINETE DESEMBARGADOR RONALDO			
1.4.1	Mesa para copa - M5 (Mesa com dimensões: largura principal – 1,70m; profundidade – 0,90m; altura – 0,75m), com cabeceira em semicírculo, painel e nicho em MDF Carvalho - Arauco, com base em metalon branco 5x5, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00 un		
1.4.2	Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade – 0,45m ; altura total 1,65m), com 2 portas de abrir, em MDF Cinza Perfeito - Guararapes.	1,00 un		
1.4.3	Armário Suspenso – AS2 (Armário Suspenso, com dimensões finais: largura principal – 2,10m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,45m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com nicho para	1,00 un		

	microondas, 5 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.			
1.4.4	Armário Baixo – AB2 (Armário Baixo em L, com dimensões: largura principal – 2,10m e 1,03m; profundidade – 0,35m ; altura total - 0,75m) em MDF Cinza Perfeito - Guararapes, com prateleira interna e 4 portas de abrir, com puxadores do tipo cava 45°.	1,00 un		

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada a Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas acima.

1.2.2 Acabamento padrão dos móveis

1.2.2.1. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm ou 8mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos;

1.2.2.2. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;

1.2.2.3. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas no projeto, e, em caso de troca, deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável;

1.2.2.4. As dobradiças deverão ser metálicas em inox, garantindo maior durabilidade. As corrediças deverão ser do tipo **oculta** em inox, garantindo deslizamento suave e silencioso, além de maior durabilidade. O modelo adotado **não poderá ser telescópico**, devendo permitir abertura total da gaveta com deslizamento interno oculto.

1.2.2.5. Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado;

1.2.2.6. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação;

1.2.2.7. Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor 6mm com acabamento lapidado;

1.2.2.8. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm;

1.2.2.9. Não será aceito o mobiliário que em sua composição tiver peças com acabamento diferente do especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901- Fundo Especial do Poder Judiciário
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

6.2. A entrega do será no Gabinete do Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, localizado no térreo do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão. Do local e horários de entrega

6.3. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) a ser

expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

7.4. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.5. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “*in loco*” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

7.6. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

7.7. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro e relatório fotográfico a serem posteriormente encaminhados à Divisão de Projeto.

7.8. O gestor deverá atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhada à Diretoria de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, observando-se os termos do contrato, a conformidade do objeto fornecido.

8.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

8.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 04/06/2025, conforme **DESPACHO-CMEP-1612025**.

9.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade do Contrato.

10.2. Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

10.3. Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados

10.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).

10.5. Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos.

10.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.

10.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**.

11.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência.

11.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

11.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.

11.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

11.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

11.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.

11.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

11.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

11.11. Substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

11.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.

11.13. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**.

11.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

11.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.

11.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.

11.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

11.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.

11.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.

11.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos no Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

11.22. Obedecer ao horário das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

11.23. Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao **CONTRATANTE** para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

11.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno, nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**), conforme a necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento regular ou por conveniência da Administração.

11.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.

11.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATADA**:

12.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir

enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II – dar causa à inexecução total do contrato.

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado

12.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I – aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV – após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.9. Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à **CONTRATADA** pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

12.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.1.12. A multa compensatória será imposta à **CONTRATADA** que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.13. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.14. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, 13 de agosto de 2024.

12.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

12.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor **inicial** do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária:

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.2, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses: 13.4.1. caso fortuito ou força maior;

13.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.4.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

13.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

13.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 13.5 e 13.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.8. Nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

13.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

13.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 13.13.

13.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

13.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

13.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 13.7

13.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.16.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 13.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

13.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.2. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

15.2. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

15.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

15.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução GP nº 108/2024.

16.2 Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP nº 108/2024, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

16.3 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE– DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 - TJMA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.3 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

22.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

22.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 19.843/2025 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

24.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros

ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

XXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$		
Local e data		
Assinatura do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item (...) do TR:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta